



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 /2014

“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a firmarem Convênio com a Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Município de Santa Bárbara d'Oeste e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, Administração Direta e Indireta, autorizados a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objetivo contribuir com o suporte necessário para o funcionamento do CEJUSC, cuja minuta faz parte integrante desta, vinculando a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), dando outras providências.

O CEJUSC, conforme teor do ofício nº 32/2014- JLM, é uma inovação no Poder Judiciário brasileiro, na medida em que proporciona uma opção aos membros da sociedade de solucionarem os conflitos que lhes afligem de modo célere e gratuito, sem a necessidade de distribuição de uma ação judicial, o que denota que sua criação é uma necessidade real e urgente.

Igualmente, tal proposta proporcionará um atendimento jurisdicional econômico, ágil e sem qualquer custo, atendendo tanto pessoas físicas, quanto jurídicas e, neste sentido, o próprio Município poderá se utilizar dos serviços do CEJUSC, possibilitando assim um aumento de arrecadação.

Diante do exposto, pela relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº...../2014, PARA INSTALAÇÃO
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÕES DE CONFLITOS E
CIDADANIA – CEJUSC, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA D'OESTE E
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE – DAE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, inscrito no MF sob o CNPJ nº 46.422.408/0001-52, representado por seu Prefeito **DENIS EDUARDO ANDIA**, portador do RG/SP nº 20.805.480, residente na Rua Duque de Caxias nº 667, Centro, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, com sede na Rua José Bonifácio, 400 – Centro, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, inscrito no MF sob o CNPJ nº 54.010.863/0001-79, representado por seu Superintendente, (qualificação completa), doravante denominados **CONCEDENTES**, e de outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **DR. MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, portador o RG/SP nº _____, inscrito no MF sob o CPF nº _____, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, domiciliado na Praça Dona Carolina, 40, Jardim Panambi, Fórum, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, doravante denominado, **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio constitui a conjugação de esforços, visando a **LOCAÇÃO** de imóvel para o funcionamento do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA** ("CENTRO"), nos termos do Provimento nº 1.892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – Compete ao Município, Administração Direta, fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “CENTRO”, atestando, mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos, Sanitário e Municipal;

II – Compete ao DAE, Administração Indireta, fornecer funcionário para realização de limpeza diária do “CENTRO” e de um agente administrativo, a fim de atuar junto à triagem, atendimento e cumprimento de processos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

I – Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos.

II – Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no “CENTRO”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste convênio, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenientes, na presença das 02 testemunhas abaixo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2014.

MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES
Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de
Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Superintendência

Testemunhas:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

Decisão:

Homologo.

JOSÉ RENATO NALINI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa 2014: R\$ 23.133,25

Impacto % sobre o Orçamento 2014: 0,04%

Impacto % sobre o Caixa 2014: 0,04%

Valor da despesa 2015: R\$ 46.183,88

Impacto % sobre o Orçamento 2015: 0,08%

Impacto % sobre o Caixa 2015: 0,08%

Valor da despesa 2016: R\$ 49.647,67

Impacto % sobre o Orçamento 2016: 0,08%

Impacto % sobre o Caixa 2016: 0,08%

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Abril de 2014.



Roberto Corlatti
Diretor Superintendente

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Processo Administrativo 2014/01441-01-00
Ref. Convênio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Criação CJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.
Impacto da Concessão de Funcionários:

	Concessão	Salário Base + Encargos (Contratação Mensal)	Total Ano
Ajudante de Serviços Gerais	1	R\$ 1.417,36	R\$ 18.425,68
Agente Administrativo	1	R\$ 1.887,39	R\$ 24.536,07
		Total Ano	R\$ 42.961,75
			Total Geral 2014 (7 Meses)
			R\$ 23.133,25
			Total Geral 2015
			R\$ 46.183,88
			Total Geral 2016
			R\$ 49.647,67

Resumo			
		Receita Corrente Líquida DAE	Impacto
Previsão para 2014	R\$ 23.133,25	56.642.000,00	0,04%
Previsão para 2015	R\$ 46.183,88	58.332.654,14	0,08%
Previsão para 2016	R\$ 49.647,67	61.214.286,85	0,08%

Informo que há recursos orçamentário para atender a solicitação.

Santa Barbara d' Oeste, 30 de Abril de 2014.


Leandro S. Guimarães
 Contador



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa 2014: R\$ 17.500,00

Impacto % sobre o Orçamento 2014 : 0,009%

Impacto % sobre o Caixa 2014: 0,009%

Valor da despesa 2015: R\$ 30.000,00

Impacto % sobre o Orçamento 2014 : 0,01%

Impacto % sobre o Caixa 2014: 0,01%

Valor da despesa 2016: R\$ 30.000,00

Impacto % sobre o Orçamento 2014 : 0,01%

Impacto % sobre o Caixa 2014: 0,01%

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de maio de 2.014



Raquel Campagnol
Secretária de Fazenda

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	Quantidade Meses	Valor Unitário	Aumento Anual
Aluguel de Imóvel	12,00	2.500,00	30.000,00

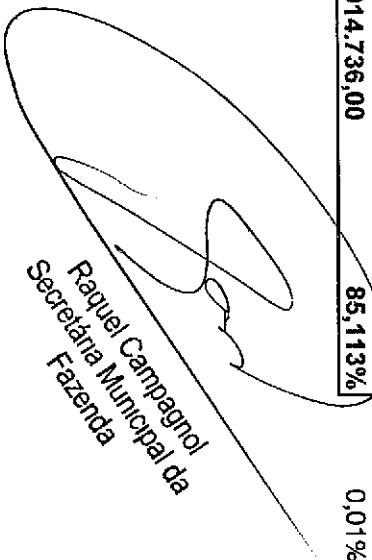
PREVISÃO DE AUMENTO DE DESPESA

	PREVISÃO MÊS
Aluguel de Imóvel	2.500,00
TOTAL	2.500,00

	Orgada 2013	Total Despesa Corrente	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PREFEITURA	333.574.536,00	283.884.736,00	85,104%

PREVISÃO DA APLICAÇÃO COM AUMENTO DE DESPESA			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PREFEITURA	333.574.536,00	283.914.736,00	85,113%

0,01%


 Raquel Campagnol
 Secretária Municipal da
 Fazenda

2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2014.
Ofício nº 222/2014 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Fabiano Washington Ruiz Martinez
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2014/014441-01-00, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE
PROTÓCOLO
03580/2014
DATA: 07/05/2014
HORA: 13:50
Projeto de Lei 46/2014

